



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 030/2024

Assunto:

FICA APROVADA AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DE JERICÓ/PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO, CLAUDEIDE DE OLIVEIRA MELO.

RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jéríco, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Quanto à redação do Projeto de Resolução em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o Decreto Legislativo respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Voto, Desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do Decreto Legislativo nº 003/2024, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jéríco PB, em 20 de maio de 2024.



Joilton Alves Monteiro
Relator
Presidente

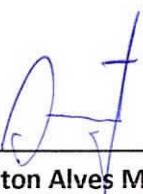


CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

DOS VOTOS:

**Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024
Poder Legislativo Municipal**

Joilton Alves Monteiro	Adaires Campos da Costa	Kennedy de Oliveira Lima
Voto de Desempate	Sim (X)	Sim (X)
Sim () Não ()	Não ()	Não ()



Joilton Alves Monteiro

Presidente

Adaires Campos da Costa
Membro

Kennedy de Oliveira Lima
Membro